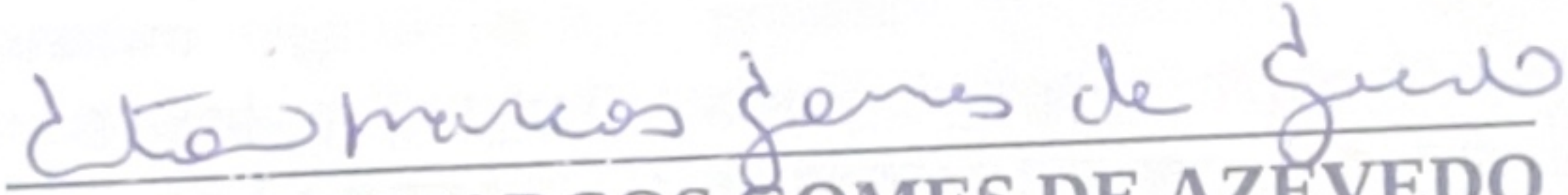


TERMO DE ABERTURA DO LIVRO Nº. 01

Servirá este livro para nele serem lavradas as atas das Assembléias Gerais Ordinárias, Extraordinárias, Reuniões de Diretoria, Listas de Assinaturas, digitadas eletronicamente, numeradas e rubricadas pelo seu presidente, contendo o número de folhas que o termo de encerramento fizer constar, da **Associação Brusquense de Ginástica Rítmica**, CNPJ 18.260.337/0001-01, cuja sede é na Rua Gentil Batisti Archer, 447, centro, nesta cidade e Comarca de Brusque/SC.

Brusque, 16 de abril de 2013.


ANTONIO MARCOS GOMES DE AZEVEDO
CPF: 670.576.599-20

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DE 2013

Data: 16 de abril de 2013

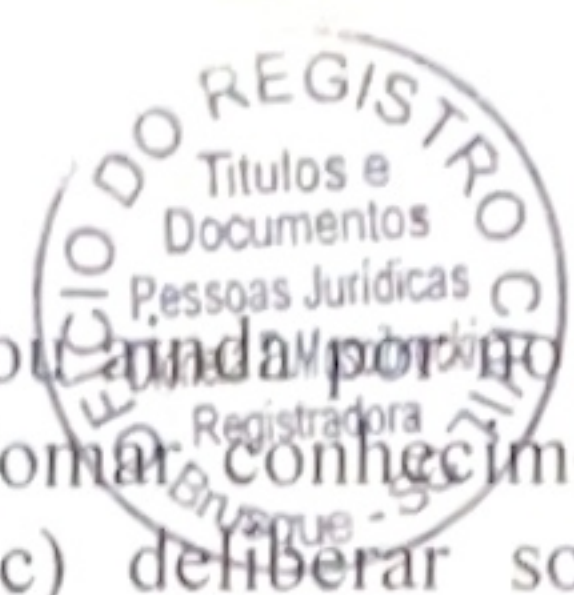


1
[Handwritten signature]

Aos dezesseis dias do mês de abril, do ano de dois mil e treze, reuniram-se, às dezenove horas e trinta minutos, representantes de alunos da Ginástica Rítmica de Brusque, na sala da Fundação Municipal de Esportes – do Ginásio Multiuso de Brusque, Rua Gentil Batisti Archer, 447, em Brusque, para constituir e fundar a Associação Brusquense de Ginástica Rítmica. Nesta oportunidade, assumiu a presidência dos trabalhos, por aclamação, o Senhor Antonio Marcos Gomes de Azevedo, brasileiro, casado, funcionário público, portador do RG nº 1925770 e do CPF nº 670576599-20, residente na Rua SF 005 bairro Steffen, na cidade Brusque SC que deu início aos trabalhos e convidou a mim, Jerusa Batisti Pereira, brasileira, solteira, auxiliar administrativo, portador do RG nº 2342363 e do CPF nº 823189309-10, residente na Avnida Arno Carlos Gracher, bairro Centro, na cidade Brusque SC, para secretariar a sessão, o que aceitei. Foi lida a ordem do dia para a qual fora convocada esta Assembleia Geral, que tem os seguintes objetivos: 1. Fundar uma Associação Civil, sem fins lucrativos; 2. Aprovar o Estatuto da Associação de Ginástica Rítmica de Brusque. 3. Eleger e empossar a Diretoria e Conselho Fiscal. Abrindo a reunião, o senhor presidente Antonio Marcos Gomes de Azevedo esclareceu sobre a necessidade de criação da referida Associação. O presidente da mesa, solicitou do secretário a leitura do projeto do Estatuto que após a discussão e intervenções, foi colocado em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade, por aclamação. A seguir descrito: ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BRUSQUENSE DE GINÁSTICA RÍTMICA I) DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS E DURAÇÃO, no Art 1º – A Associação Brusquense de Ginástica Rítmica também designada pela sigla, ABGR, fundada em 16 de abril de 2013 é pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de sociedade civil de fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável; Art 2º A Associação tem sede e foro na Cidade de Brusque, Estado de Santa Catarina, na Rua. Gentil Batisti Archer, nº 447, no Centro; Art. 3º A Associação tem por finalidade incentivar, e exercer atividades de caráter esportivo, social, cultural e cívico, especialmente à prática da Ginástica Rítmica, o que consistirá principalmente em: I - fornecer ajuda financeira para as atletas participarem de competições, incluindo compra de materiais e uniformes; II - prestar ajuda de transporte; III – orientar na contratação de profissionais habilitados; IV – realizar pagamentos referentes a serviços prestados para a Associação e suas atletas; Art. 4º A fim de cumprir suas finalidades, a Associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, denominados departamentos, quantos se fizerem necessários, os quais se regerão por regimentos internos específicos. Art. 5º A Associação poderá firmar convênios ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgão ou entidades, públicas ou privadas. Art. 6º O prazo de duração é indeterminado. II) DO PATRIMÔNIO, SUA CONSTITUIÇÃO E UTILIZAÇÃO lê-se no Art. 7º O patrimônio da AGBR será composto de : I - dotações ou subvenções eventuais, diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de órgãos Públicos da Administração direta e indireta; II - auxílios, contribuições e subvenções de entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras; III - doações ou legados; IV - produtos de operações de crédito, internas ou externas, para financiamento de suas atividades; V - rendas em seu favor constituídas por terceiros; VI - juros bancários e outras receitas de capital; VII - valores recebidos de terceiros em pagamento de serviços ou produtos; VIII - contribuição de seus associados. Parágrafo único. As rendas da Associação somente poderão ser utilizadas para a manutenção de seus objetivos. III) DA ADMINISTRAÇÃO: Art. 8º A Associação tem como órgãos deliberativos e administrativos a Assembléia Geral, A Diretoria e o Conselho Fiscal. Art. 9º. A Assembléia Geral, órgão soberano da entidade, será constituída por todos os sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários. Art. 10º. São atribuições da Assembléia Geral: I - eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes; II - elaborar e aprovar o Regimento Interno da (sigla da associação); III - deliberar sobre o orçamento anual e sobre o programa de trabalho elaborado pela Diretoria, ouvido previamente quanto àquele, o Conselho Fiscal; IV - examinar o relatório da Diretoria e deliberar sobre o balanço e as contas, após parecer do Conselho Fiscal; V - deliberar sobre a conveniência de aquisição, alienação ou oneração de bens pertencentes à Associação; VI - decidir sobre a reforma do presente Estatuto; VII - deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades à Associação; VIII - autorizar a celebração de convênios e acordos com entidades públicas ou privadas; IX - decidir sobre a extinção da Associação e o destino do patrimônio. X - destituir os administradores; XI – conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da diretoria; Art. 11º. A Assembléia Geral se reunirá ordinariamente uma vez por a cada

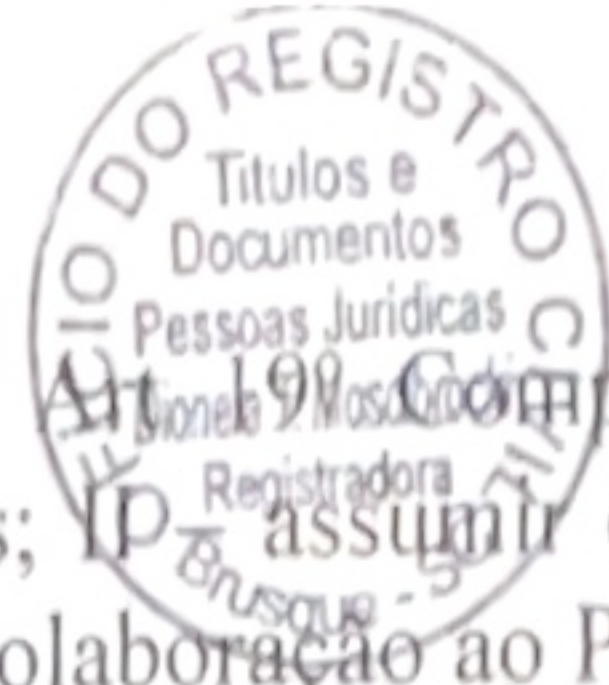
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



2 0/2

ano, quando convocada pelo seu presidente, por seu substituto legal ou quando por no mínimo 1/5 de seus membros, para: a) apreciar o relatório anual da Diretoria b) tomar conhecimento da dotação orçamentária e planejamento de atividades para a Associação; c) deliberar sobre o relatório apresentado pela Diretoria sobre as atividades referentes ao exercício social encerrado. Art. 12º. A Assembléia Geral se reunirá extraordinariamente quando convocada: I - por seu Presidente; II - pela Diretoria; III - pelo Conselho Fiscal; IV - por 1/5 de seus membros. Art. 13º A convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias será feita mediante edital, com pauta dos assuntos a serem tratados, a ser fixado na sede da entidade, com antecedência mínima de dez (10) dias e correspondência pessoal aos integrantes dos órgãos de administração da Associação. Parágrafo Primeiro - Quando a assembléia geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 3 (três) dias, contados da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a assembléia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação; Parágrafo Segundo - As reuniões ordinárias instalar-se-ão em primeira convocação, com a presença mínima de dois terços (2/3) dos integrantes da Assembléia Geral e em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com qualquer número de presentes. Parágrafo Terceiro - As reuniões extraordinárias instalar-se-ão, em primeira convocação, com 2/3 (dois terços) dos integrantes da Assembléia Geral e, em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com maioria absoluta dos integrantes do referido órgão. Art. 14º A Diretoria é composta de: I - Presidente; II - Vice-Presidente; III - 1º Secretário; IV - 2º Secretário; V - 1º Tesoureiro; VI - 2º Tesoureiro. Parágrafo único. O mandato dos integrantes da Diretoria será de dois anos, vedada mais de uma reeleição consecutiva. A eleição ocorre obedecendo o princípio de formação de chapa com os candidatos interessados, apresentando com no mínimo uma semana de antecedência a mesma. Art 15º - A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, será determinada pela Assembléia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado: I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social; II. Grave violação deste estatuto; III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação; IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação; V. Conduta duvidosa. Parágrafo Primeiro - Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação; Parágrafo Segundo - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembléia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa. Art. 16º - Da renúncia - Em caso renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes. Parágrafo Primeiro - O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembléia Geral; Parágrafo Segundo - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembléia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembléia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes. Art. 17º Compete à Diretoria: I - elaborar e executar o programa anual de atividades; II - elaborar e apresentar a Assembléia Geral o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo; III - elaborar o orçamento da receita e despesas para o exercício seguinte; IV - elaborar os regimentos internos da e de seus departamentos; V - estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes; VI - entrosar-se com instituições públicas e privadas, tanto no País como no exterior, para mútua colaboração em atividades de interesse comum VII - contratar e demitir funcionários; VIII - convocar a Assembleia Geral; Art. 18º Compete ao Presidente: I - representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente; II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os demais regimentos internos; III - convocar e presidir as reuniões da Diretoria; IV - dirigir e supervisionar todas as atividades da Associação; V - assinar



3

quaisquer documentos relativos às operações ativas da Associação. Art. 19º Compete ao Vice-Presidente: I – substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos; II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente. Art. 20º Compete ao 1º Secretário: I - secretariar as reuniões das Assembléias Gerais e da Diretoria e redigir atas; II - manter organizada a secretaria, com os respectivos livros e correspondências. III – publicar todas as notícias das atividades da entidade Art. 21º Compete ao 2º Secretário colaborar com o 1º Secretário, bem como substituí-lo em suas faltas e impedimentos. Art. 22º Compete ao 1º Tesoureiro: I - arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos efetuados à Associação, mantendo em dia a escrituração; II - efetuar os pagamentos de todas as obrigações da Associação; III - acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade da Associação, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil; IV - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas; V - apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral; VI - apresentar semestralmente o balancete de receitas e despesas ao Conselho Fiscal; VII – manter todo o numerário em estabelecido de crédito; VIII – conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria; IX - assinar, em conjunto com o Presidente, todos os cheques emitidos pela Associação Art. 23º Compete ao 2º Tesoureiro colaborar com o 1º Tesoureiro, bem como substituí-lo em suas faltas e impedimentos. Art. 24º O Conselho Fiscal será constituído por (03) pessoas de reconhecida idoneidade e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral Parágrafo único. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria. Art. 25º Ocorrendo vaga em qualquer cargo do titular do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para qual foi eleito. Art. 26º Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para o qual foi eleito. Art. 27º Compete ao Conselho Fiscal: I- examinar os documentos e livros de escrituração da entidade; examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito; apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados. opinar sobre a aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à Associação. Parágrafo único. O Conselho Fiscal reunir-se-á a cada seis (6) meses e extraordinariamente, sempre que necessário. IV) DOS ASSOCIADOS Art 28º – A Associação é constituída por número ilimitado de associados. Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa. Para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado: I. Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal; II. Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos; III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada; IV. Caso seja "associado contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas. Art. 29º. - Haverá as seguintes categorias de associados: I - Fundadores, os que assinarem a ata de fundação da Associação que são os seguintes: Antonio Marcos Gomes de Azevedo, brasileiro, Casado, Funcionário Publico, portador do RG1925770, e do CPF: 670576599-20 residente na Rua SF 005, Bairro Steffen, Brusque SC; Jerusa Batisti Pereira, brasileira, solteira, Auxiliar Administrativa, portador do RG 2342363, e do CPF: 823189309-10, residente na Avenida Arno Carlos Gracher 1751 Ap. 403 Centro Brusque/SC; Maria Claudete de Andrade, brasileira, viúva, Costureira ,portador do RG 1606.2680, e do CPF: 753226689-residente na Rua SF 015, nº 20, Bairro Steffen, Brusque SC; Aline Cristina da Silva, brasileira, Amasiada, Professora ,portador do RG 4366562, e do CPF: 058077819-37-residente na Avenida Campos Novos 202 Bairro São Vicente Itajai SC; Em seguida foram eleitos os membros e suplentes do Conselho Fiscal ficando assim constituído: Luciane Kelsh Saadi, brasileira, Casada, Medica, portador do RG: 1011534805, CPF: 453074660-72, residente na Rua Gilberto Comandolli 91 São Luiz Brusque SC; Lucia Sibioni da Silva brasileira, Casada, do lar, portadora do RG: 2846101 e do CPF: 791709609-25, residente na Rua do Centenário, 248, apto 309-b bairro Centro, Brusque/SC; Francielli Thomé, brasileira, solteira, Professora, portador do RG: 3795634 e do CPF: 059374449-73 , residente na Rua Boutel de Andrade 291 Itaipava Itajai SC; Elvira Horn Evaristo, brasileira, Casada, do lar, portador do RG: 3191339 e do CPF: 679977409-53, residente na Rua Edgar Von Buettner, 616, Bairro Bateas, Brusque/SC.; Fabiana Alves de Andrade, brasileira, solteira, Operadora de máquina ,portador do RG 3064023, e do CPF: 96972440904 - residente na Rua SF 015, nº 20, Bairro Steffen, Brusque SC e Tatiane Giselle Fantini, brasileira, Casada,



do lar, portador do RG:3773254 e do CPF:007184639-51, residente na Rua Teófilo de Faria, 100, Bairro Santa Rita, Brusque/SC II - Beneméritos, aqueles aos quais a Assembleia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação. III - Honorários, aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à Associação, por proposta da diretoria à Assembleia Geral; IV - Contribuintes, os que pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria. Art 30º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais: I - votar e ser votado para os cargos eletivos; II - tomar parte nas Assembleias Gerais. Parágrafo único. Os associados beneméritos e honorários não terão direito a voto e nem poderão ser votados. Art. 31º - São deveres dos associados: I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais; II - acatar as determinações da Diretoria. Parágrafo único. Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído da Associação por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à assembleia geral. Art 32º - Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição. Art 33º - É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas. Art 34º - Da exclusão do associado. A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de: I. Violação do estatuto social; II. Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados; III. Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais; IV. Desvio dos bons costumes; V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais; VI. Falta de pagamento, por parte dos "associados contribuintes", de três parcelas consecutivas das contribuições associativas. Parágrafo Primeiro - Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação; Parágrafo Segundo - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes; Parágrafo Terceiro - Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral; Parágrafo Quarto - Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for; Parágrafo Quinto - O associado excluído por falta de pagamento, poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação. Art 35º - Da aplicação das penas. As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em: I. Advertência por escrito; II. Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano; III. Eliminação do quadro social. V) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS Art. 36º - A instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto. Art. 37º - A Associação se manterá através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional. Art. 38º Os sócios e dirigentes da Associação Brusquense de Ginástica Rítmica, não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações da Entidade. Art. 39º A Associação Brusquense de Ginástica Rítmica é composta por número ilimitado de sócios, distribuídos em categorias de fundadores, benfeitores, honorários e contribuintes. Parágrafo único. A primeira Assembleia Geral da Associação Brusquense de Ginástica Rítmica, composta por seus fundadores designará comissão para elaborar regimento que conste para se associar à mesma, bem como das categorias, deveres e obrigações dos sócios. Art. 40º A Diretoria elegerá seu presidente na primeira reunião subsequente à escolha da mesma. Art. 41º Os cargos dos órgãos de administração da Associação não são remunerados, seja a que título for, ficando expressamente vedado por parte de seus integrantes o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem. Art. 42º Os funcionários que forem admitidos para prestarem serviços profissionais à Associação serão regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas. Art. 43º O *quorum* de deliberação será de 2/3 (dois terços) da Assembleia Geral, em reunião extraordinária, para as seguintes hipóteses: alteração do Estatuto; alienação de bens imóveis e gravação de ônus reais sobre os mesmos; aprovação de tomada de empréstimos financeiros de valores superiores a cem (100) salários mínimos; extinção da Associação.

Art. 44º No caso de dissolução da Instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou entidade Pública Art. 45º O exercício financeiro da Associação coincidirá com o ano civil. Art. 46º Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral, ficando eleito o foro da Comarca de Brusque, para sanar possíveis dúvidas. Após leitura e aprovação do estatuto pelos presentes foi apresentada a chapa única para a eleição da diretoria que foi votada e aprovada, ficando assim constituída: Presidente: Antonio Marcos Gomes de Azevedo, brasileiro, Casado, Funcionário Publico, portador do RG1925770, e do CPF: 670576599-20 residente na Rua SF 005, Bairro Steffen, Brusque SC; Vice-Presidente: Eliandra Mara Nunes, brasileira, Amasiada, Auxiliar de montagem portador do RG3784093, e do CPF: 048348549-73 residente na Rua Presidente Kenedy 45 Botuvera SC; 1º Secretário (a): Giuliana Galassini da Silva, brasileira, Casada, Artesã, portador do RG1929201, e do CPF: 909627619-15, residente na Rua Frederico Ristow 65, Bairro Primeiro de Maio, Brusque SC; 2º Secretário (a): Jerusa Batisti Pereira, brasileira, solteira, Auxiliar Administrativa, portador do RG 2342363, e do CPF: 823189309-10, residente na Avenida Arno Carlos Gracher 1751 Ap. 403 Centro Brusque/SC; 1º Tesoureiro(a): Maria Claudete de Andrade, brasileira, viúva, Costureira, portador do RG 1606.2680, e do CPF: 753226689- residente na Rua SF 015, Bairro Steffen, Brusque SC; 2º Tesoureiro(a): Aline Cristina da Silva, brasileira, Amasiada, Professora, portador do RG 4366562, e do CPF: 058077819-37- residente na Avenida Campos Novos 202 Bairro São Vicente Itajai SC; Em seguida foram eleitos os membros e suplentes do Conselho Fiscal ficando assim constituído: Luciane Kelsh Saadi, brasileira, Casada, Medica, portador do RG: 1011534805, CPF: 453074660-72, residente na Rua Gilberto Comandolli 91 São Luiz Brusque SC; Lucia Sibioni da Silva brasileira, Casada, do lar, portadora do RG: 2846101 e do CPF: 791709609-25, residente na Rua do Centenário, 248, apto 309-b bairro Centro, Brusque/SC; Tarciana Donini, brasileira, Casada, Costureira, portador do RG: 2726779 e do CPF: 712189809-82, residente na Rua Itajaí, 1650, Bairro Limoeiro, Brusque/SC Suplentes do Conselho Fiscal: Andreia Atanazio, brasileira, Casada, Operadora de Caixa, portador do RG: 3530013 e do CPF: 014847679-73, residente na Rua Francisco Frederico Hoelfeman Bairro Limeira Baixa, Brusque/SC; Francielli Thomé, brasileira, solteira, Professora, portador do RG: 3795634 e do CPF: 059374449-73, residente na Rua Boutel de Andrade 291 Itaipava Itajai SC; Elvira Horn Evaristo, brasileira, Casada, do lar, portador do RG: 3191339 e do CPF: 679977409-53, residente na Rua Edgar Von Buettner, 616, Bairro Bateas, Brusque/SC. Todos foram empossados dos seus cargos. Na oportunidade a Sra Aline explicou para todos os presentes sobre os custos de se filiar a Federação Catarinense de Ginástica Rítmica, assim como os custos para as participações nas competições. Ficou definido que a Associação promoverá eventos para ajudar no custeio desses valores, bem como o custeio das atletas que necessitam de auxílio. Além das promoções, a Associação tem uma entrada mensal das mensalidades pagas pelos responsáveis das atletas. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Associação, encerrou os trabalhos, e eu, Jerusa Batisti Pereira, que servi de secretária, lavrei a presente ATA que lida e achada conforme vai por mim assinada, pelo Presidente eleito, contendo também, a assinatura de todos os presentes.

Brusque, 16 de abril de 2013

Antonio Marcos Gomes de Azevedo

Antonio Marcos Gomes de Azevedo

CPF: 670576599-20

Presidente

Jerusa Batisti Pereira

Jerusa Batisti Pereira

CPF: 823189309-10

2ª Secretária

Alessandro Andre M. Simas

Alessandro Andre M. Simas

OAB/SC 16652

Brusque, 16 de abril de 2013

OFÍCIO DE REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS DE BRUSQUE/SC
Rua Centenário, nº 19, Centro. Fone: 47-3351.2771

Apresentante: ANTONIO MARCOS GOMES DE AZEVEDO
Natureza do Título: Ata de Fundação, Eleição e Estatutos
Protocolo nº: 1737 - Registro nº: 3544, Livro A - 52 Folha 19
Doufe Brusque 06/06/2013

Dioneia Therezinha Moscirocki - Registradora

Registro R\$: 49,00 FRJ R\$: 0,00 Selo R\$: 1,35 Total R\$ 50,35

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DCD07440-Q48X
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Almir Jonas Steinbach
Escrevente Registrador

OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL TÍTULOS E
DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

CNPJ: 83.810.580/0001-00

Dioneia Therezinha Moscirocki

Oficial Registradora

Bianca Bernardo Amorim

Oficial Substituta

Almir Jonas Steinbach

Escrevente Registral

Rua Felipe Schmidt, 172 - Ed. GRF PRIME Sala 02
88750-075 - Brusque - SC (47) 3351-2771

Lista de Assinaturas dos Presentes na Assembleia⁶
Geral da Associação Brusquense de Ginástica Rítmica
Realizada no dia 16 de abril de 2013

Nome	Assinatura
01 Jéssica B. Pereira	Jéssica
02 Luciano Kelch Saedi	Luciano K. Saedi
03 [illegible]	[illegible]
04 [illegible]	[illegible]
05 [illegible]	[illegible]
06 [illegible]	[illegible]
07 Aline Cristina da Silva	Aline Silva
08 Francielly Thome	[illegible]
09 Tatiane Gullé Antini	[illegible]
10 Elvira Joan Evaristo	[illegible]